LEI MUNICIPAL N° 5.336

Altera a redaç?o do inciso III, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 4.611/94, que dispõe sobre a instituiç?o do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, e dá outras providências.

AYLTON MAGALH?ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso III, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 4.611/94, passa a ter a seguinte redaç?o:

"Art. 3° - .....
I - .....
II - .....
III - a convite do Prefeito Municipal.
a) O Juiz da infância e da Adolescência da Comarca de Carazinho;
b) promotor de Justiça;
c) Delegado de Policia;
d) autoridade da Policia Militar no Município;
e) autoridade da Secretaria Estadual de Educaç?o do Município;
f) autoridade da Secretaria Municipal de Educaç?o;
g) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho - COMDICACAR; (NR)
h) representante doso Narcóticos Anônimos - NA; (NR)
i) representante da Imprensa;
j) representante do Conselho Tutelar do Município;
k) (Revogado);
l) representante do Centro de Medicina Preventiva e Psicossocial;
m) representante da Uni?o Carazinhense de Estudantes - UCE; (NR)
n) representante do Conselho de Ensino Religioso; (NR)
o) representante da Miss?o Projeto Resgate - Grupo Resgate; (NR)
p) representante dos Clubes de Serviço;
q) representante da Associaç?o Médica do RS - AMRIGS/Carazinho;
r) representante do Executivo Municipal;
s) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Sub-Secç?o Carazinho;
t) representante da Associaç?o Brasileira de Combate ao Alcoolismo - ABCAL; (NR)
u) representante dos Alcoólicos Anônimos; (NR)
v) (Revogado).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç?o. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE OUTUBRO DE 1999.

a)AYLTON MAGALH?ES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraç?o